

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00001005/2020-73

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora de Administração e Finanças, CLEONICE ALVES LEITE, brasileira, portadora da RG-CI nº 841.596 SSP/DF e CPF nº 384.992.231-68, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA/SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, EDUARDO QUEIROZ ALVES, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº M1052133 SSP/MG e CPF nº 240.206.306-82, e por DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, também residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de Administradores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por até 30 (trinta) dias a vigência do Contrato nº 11/2020, de **10 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021**, fundamentada por analogia ao § 1º, inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal estimado do presente instrumento é de **R\$ 1.719.489,45** (um milhão, setecentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em consonância com a proposta apresentada pela empresa Valor Ambiental Ltda. (59407014), com as seguintes cláusulas de condição:

3.1.1. O SLU pagará a contratada o valor de mensal de **R\$ 1.353.131,18** (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), o que representa uma redução do valor do contrato no percentual de 21,30% (vinte e um vírgula, trinta por cento), conforme Despachos - SLU/PRESI/DITEC (ID 59352955 e 59427812), e Planilha (ID 59344462 e 59354032), e em consonância com os moldes exaustivamente discutidos e liberados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, quando da análise da pretensa contratação regular.

3.1.2. Eventual pagamento da Diferença entre o valor da proposta (R\$1.719.489,45) e o valor orçado pelo SLU (**R\$ 1.353.131,18**), em face da divergência entre a proposta inicial que deu origem ao Contrato, com as planilhas apresentadas pelas área técnica desta Autarquia (ID 59344462 e 59354032), será objeto de laudo técnico do SLU devidamente fundamentado, balizado no acompanhamento técnico necessário das atividades operacionais da UTBM - Ceilândia.

3.1.3. Apurado o direito da empresa, na forma da cláusula 3.1.2, o SLU, como condição de pagamento da referida diferença de valores, encaminhará o resultado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para conhecimento e providências que julgar pertinentes, considerando os exames já realizados por aquele Corte sobre a matéria.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV – Fonte de Recursos: 100

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência do dia **10 de abril de 2021 até 09 maio de de 2021** ou até o efetivo início da prestação do serviço, decorrente da Concorrência nº 01/2018-SLU/DF (processo nº 0094-000608/2017), ou até a celebração do Contrato oriundo da nova Dispensa de Licitação (processo nº 00094-00001730/2021-33) e respectiva mobilização, o que ocorrer primeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2020.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, para fazer face ao período deste aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

CLEONICE ALVES LEITE

Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

ANDRÉ DA COSTA RAMOS

Representante Legal

EDUARDO QUEIROZ ALVES

Representante Legal

DIETER TOMOO KOPP IKEDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO QUEIROZ ALVES, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE ALVES LEITE - Matr.0278902-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 09/04/2021, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 09/04/2021, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59631881)
verificador= **59631881** código CRC= **986DF39C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

